



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

ACORDO 28/2023 - GAB/REI/IFPI

TERESINA, 19 de maio de 2023.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), o Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI), a Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC) e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ , autarquia federal, doravante denominada IFPI, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF nº 10.806.496/0001- 49, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, n.º 330, Bairro Santa Isabel, Teresina, PI, CEP 64.053- 390, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, PAULO BORGES DA CUNHA, de nacionalidade brasileira, casado, portador do RG 274.581, SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 255.217.481-72, residente e domiciliado nesta Capital;

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – TJ PI , órgão do Poder Judiciário do Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande nº 3509 - Bairro São Raimundo - CEP 64.075-065, Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 151.391.404-97, residente e domiciliado nesta capital;

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP 64000-822, neste ato representada pela Sr.ª Secretária MARIA REGINA SOUSA, CPF 053.547.733-34, residente e domiciliada nesta capital; e

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 757.784.593-00, portador do RG nº 1612518 SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital,

resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto a parceria entre os entes para o desenvolvimento do Projeto Novos Horizontes, voltado a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município de Teresina-PI, por meio da realização de cursos e ações de formação profissional e cidadã, visando ao seu desenvolvimento profissional e inclusão socioproductiva, contribuindo com o seu processo de ressocialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

Sendo o IFPI uma instituição voltada para a educação profissional e tecnológica e sua atuação voltar-se às demandas da sociedade, visando à promoção da inclusão de cidadãos através da formação para o trabalho, com destaque para sua larga experiência com o segmento jovem;

Sendo o Tribunal de Justiça, órgão do Judiciário Estadual responsável, através da 2ª Vara de Infância e Juventude da Comarca de Teresina, pelo julgamento e acompanhamento da execução das medidas socioeducativas cumpridas por adolescentes no referido município;

Sendo a SASC o órgão executor das medidas socioeducativas privativas de liberdade no âmbito do Estado do Piauí, incluindo o Programa de Semiliberdade (internação com direito a atividades externas), com a responsabilidade de planejar, executar e monitorar a política de Atendimento Socioeducativo, conforme as orientações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Sendo a SEMCASPI, instância da gestão municipal da Política Nacional de Assistência Social que operacionaliza as medidas socioeducativas (semiliberdade e liberdade assistida) no município de Teresina inseridas no Sistema Único de Assistência Social;

O presente Acordo de Cooperação Técnica justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações e projetos para fomentar o desenvolvimento socioprofissional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município de Teresina, visando ao desenvolvimento de competências e habilidades socioprofissionais e formação para a cidadania, contribuindo com o processo de reinserção social desses adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I COMPETE AO IFPI:

- a. Garantir recursos humanos, através de seu corpo docente e técnico, bem como materiais para o desenvolvimento das atividades de formação dos adolescentes, sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- b. Realizar matrícula dos adolescentes e jovens encaminhados pelo Tribunal de Justiça,

com cadastro de reserva, para participação nas atividades de formação profissional ofertadas;

- c. Garantir assistência estudantil ao aluno do projeto selecionado em forma de bolsa;
- d. Disponibilizar instalações físicas e arcar com despesas financeiras necessárias à realização de atividades previstas no Projeto e que sejam de sua responsabilidade, conforme definido no Plano de Trabalho;
- e. Participar de atividades propostas pelo Tribunal de Justiça e demais atores do sistema socioeducativo, previstos neste Plano de Ação;
- f. Informar ao Tribunal de Justiça alterações que venham dificultar a execução do objeto do acordo.

II COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a. Indicar profissional do órgão para planejamento e acompanhamento da execução das atividades a serem desenvolvidas;
- b. Realizar a divulgação dos cursos e captação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (Semiliberdade e Liberdade Assistida) junto às instituições responsáveis pela execução de tais medidas;
- c. Prestar suporte e articular recursos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando ao fortalecimento das ações desenvolvidas na parceria e seus resultados;
- d. Informar ao IFPI todos os fatos que venham a dificultar ou interromper a execução das atividades previstas na parceria.

III COMPETE À SASC:

- a. Participar das discussões relacionadas ao Projeto Novos Horizontes sempre que for convocada;
- b. Indicar profissional do órgão para planejamento e acompanhamento da execução das atividades a serem desenvolvidas;
- c. Realizar triagem dos adolescentes com perfil para a realização dos cursos ofertados no âmbito do Projeto;
- d. Sensibilizar as famílias dos adolescentes contemplados no Projeto, apresentando os objetivos do mesmo e estabelecendo compromissos do adolescente/jovem e família em todo o processo;

- e. Garantir o deslocamento dos adolescentes que estejam sob sua tutela/responsabilidade (semiliberdade) para participação nas atividades do Projeto.

IV COMPETE À SEMCASPI:

- a. Fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades, sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- b. Indicar profissional do órgão para planejamento e acompanhamento da execução das atividades a serem desenvolvidas;
- c. Realizar triagem dos adolescentes com perfil para a realização dos cursos ofertados no âmbito do Projeto;
- d. Garantir o deslocamento dos adolescentes que estejam sob sua tutela/responsabilidade (liberdade assistida) para participação nas atividades do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente acordo não trata da transferência de recursos entre as entidades partícipes e não implica assunção de encargos financeiros inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

Parágrafo único: havendo a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, para a execução do objeto, deverá ser celebrado um instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE GERENCIAL

Cada partícipe deverá nomear um representante para coordenar e fiscalizar as atividades referentes ao Acordo.

§ 1º Os partícipes poderão, a qualquer momento, substituir os responsáveis técnicos, ou indicar, a seu critério, outros profissionais necessários ao acompanhamento do presente instrumento, independentemente da celebração de termo aditivo.

§ 2º Os entendimentos necessários ao cumprimento deste Acordo de Cooperação serão mantidos pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou

sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo serão atribuídos aos partícipes, com os respectivos créditos, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

As condições estabelecidas no presente Acordo poderão ser alteradas, por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada, no prazo mínimo de 30 dias antes da data em que se pretenda executar as alterações, dentro da vigência do instrumento de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pelo IFPI, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem discordâncias entre as entidades participantes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente e, em última instância, fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária Piauí, como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e indicadas a fim de que surta seus efeitos jurídicos e legais.

MARIA REGINA SOUSA
SECRETÁRIA DA SASC

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
SECRETÁRIO DA SEMCASPI

HILO DE ALMEIDA SOUSA
PRESIDENTE DO TJ-PI

PAULO BORGES DA CUNHA
REITOR DO IFPI

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Plano de Trabalho 01 - Projeto Novos Horizontes IFPI, TJPI, SASC e SEMCASPI (anexado em 18/05/2023 20:42:33)

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 19/05/2023 15:53:47.
- Maria Regina Sousa, 053.547.733-34 - Usuário Externo, em 05/06/2023 15:32:49.
- Hilo de Almeida Sousa, 151.391.404-97 - Usuário Externo, em 28/06/2023 11:49:52.
- Márcio Allan Cavalcante Moreira, 757.784.593-00 - Usuário Externo, em 30/06/2023 11:22:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163559

Código de Autenticação: b9ec6de50e





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390

PLANO DE TRABALHO 01 – Projeto Novos Horizontes
Referente ao Acordo de Cooperação IFPI/TJ/PI/SASC/SEMCASPI

1. DADOS DOS PARTICÍPES		
1.1 PROPONENTE		
ÓRGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI		CNPJ: 10.806.496/0001-49
ENDEREÇO: Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Santa Isabel		CEP: 64053-390
MUNICÍPIO: Teresina	UF: PI	DDD/FONE: (86) 3131-1443
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Prof. Dr. Paulo Borges da Cunha		CPF: 255.217.481-72
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 274.581 - SSP-PI		FUNÇÃO: Reitor
E-MAIL: reitoria@ifpi.edu.br		
1.2 INSTITUIÇÃO PARCEIRA 01		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJ-PI		CNPJ: 06.981.344/0001-05
ENDEREÇO: Av. Pe. Humberto Pietrogrande, nº 3509, São Raimundo		CEP: 64075-065
MUNICÍPIO: Teresina	UF: PI	DDD/FONE: 86 32180803
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Hilo de Almeida Sousa		CPF: 151.391.404-97
E-MAIL: secpresidencia@tjpi.jus.br		FUNÇÃO: Presidente
1.3 INSTITUIÇÃO PARCEIRA 02		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC		CNPJ: 09.579.079/0001-21
ENDEREÇO: Rua Acre, 340 – Bairro Cabral		CEP: 64000-822
MUNICÍPIO: Teresina	UF: PI	DDD/FONE: 86 3222 – 4679
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Regina Sousa		CPF: 053.547.733-34
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 053.547.733-34 SSP-PI		FUNÇÃO: Secretária
E-MAIL: sasc@sasc.pi.gov.br		
1.4 INSTITUIÇÃO PARCEIRA 03		
ÓRGÃO/ENTIDADE: SEMCASPI		CNPJ: 06.554.869/0008-30
ENDEREÇO: Rua Álvaro Mendes, N.º 861, CENTRO		CEP: 64000-060
MUNICÍPIO: TERESINA	UF: PI	DDD/FONE: 3131-4700
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Márcio Allan Cavalcante Moreira		CPF: 757.784.593-00
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1612518 SSP/PI		FUNÇÃO: Secretário
E-MAIL: semcaspi@gmail.com		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI

Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390

2. OBJETO DO PLANO

Este Plano de Trabalho define responsabilidades, ações e cronograma executivo do Projeto Novos Horizontes, voltado a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município de Teresina-PI, por meio da realização de cursos e ações de formação profissional e cidadã, visando ao seu desenvolvimento profissional e inclusão socioproductiva, contribuindo com o seu processo de inclusão.

3. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I COMPETE AO IFPI:

- a. Garantir recursos humanos, através de seu corpo docente e técnico, bem como materiais para o desenvolvimento das atividades de formação dos adolescentes, sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- b. Realizar matrícula dos adolescentes e jovens encaminhados pelo Tribunal de Justiça, com cadastro de reserva, para participação nas atividades de formação profissional ofertadas;
- c. Garantir assistência estudantil ao aluno do projeto selecionado em forma de bolsa;
- d. Disponibilizar instalações físicas e arcar com despesas financeiras necessárias à realização de atividades previstas no Projeto e que sejam de sua responsabilidade, conforme definido no Plano de Trabalho;
- e. Participar de atividades propostas pelo Tribunal de Justiça e demais atores do sistema socioeducativo, previstos neste Plano de Ação;
- f. Informar ao Tribunal de Justiça alterações que venham dificultar a execução do objeto do acordo.

II COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a. Indicar profissional do órgão para planejamento e acompanhamento da execução das atividades a serem desenvolvidas;
- b. Realizar a divulgação dos cursos e captação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (Semiliberdade e Liberdade Assistida) junto às instituições responsáveis pela execução de tais medidas;
- c. Prestar suporte e articular recursos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando ao fortalecimento das ações desenvolvidas na parceria e seus resultados;
- d. Informar ao IFPI todos os fatos que venham a dificultar ou interromper a execução das atividades previstas na parceria.

III COMPETE À SASC:

- a. Participar das discussões relacionadas ao Projeto Novos Horizontes sempre que for convocada;
- b. Indicar profissional do órgão para planejamento e acompanhamento da execução das atividades a serem desenvolvidas;
- c. Realizar triagem dos adolescentes com perfil para a realização dos cursos ofertados no âmbito do Projeto;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI

Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390

- d. Sensibilizar as famílias dos adolescentes contemplados no Projeto, apresentando os objetivos do mesmo e estabelecendo compromissos do adolescente/jovem e família em todo o processo;
- e. Garantir o deslocamento dos adolescentes que estejam sob sua tutela/responsabilidade (semiliberdade) para participação nas atividades do Projeto.

IV COMPETE À SEMCASPI:

- a. Fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades, sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- b. Indicar profissional do órgão para planejamento e acompanhamento da execução das atividades a serem desenvolvidas;
- c. Realizar triagem dos adolescentes com perfil para a realização dos cursos ofertados no âmbito do Projeto;
- d. Garantir o deslocamento dos adolescentes que estejam sob sua tutela/responsabilidade (liberdade assistida) para participação nas atividades do Projeto.

4. CRONOGRAMA EXECUTIVO						
	Metas	Ações	Indicadores	Recursos	Responsável	Período
1	Estudo de viabilidade sobre execução do projeto.	Reuniões com órgãos para análise de execução do curso.	Minuta e Plano de Trabalho. Acordo de Cooperação Técnica.	Recursos humanos	IFPI, SASC, SEMCASPI, TJPI (SEGES, 2ª VARA, CEJIJ)	01/02/2023 a 31/03/2023
2	Aprovar a oferta do curso de Operador de Microcomputador no âmbito do Projeto	1. Reestruturar o Projeto Pedagógico do Curso de Operador de Microcomputador visando ao atendimento das especificidades do público. 2. Aprovar o PPC junto ao CONSUP	1. PPC reestruturado; 2. PPC Aprovado.	Equipe Multiprofissional (Equipe do Projeto Novos Horizontes e Pedagogos e Professores da área de empreendedorismo.	IFPI – Central – DIREX	Mai/2023
3	Organizar processo de matrícula dos adolescentes	1. Encaminhar ficha de matrícula e orientações para SASC e SEMCASPI; 2. Recebimento da documentação	1. Entrega das fichas de matrícula; 2. Recebimento da documentação dentro do prazo estabelecido; 3. Efetivação da matrícula.	Humanos e material	IFPI – Central – DIREX e Controle Acadêmico	Mai/2023



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI

Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390

		e efetivação da matrícula junto ao controle acadêmico do IFPI – Campus Teresina Central.				
4	Selecionar Professores e Monitores	1. Selecionar os professores por disciplina/área; 2. Os monitores serão selecionados de acordo com o curso ofertado.	1. Professor extensionista (carga horária de extensão); 2. Monitores extensionistas.	Humanos	IFPI – Central – DIREX	Mai/2023
5	Reunião com as famílias dos adolescentes	1. Definir data e local; 2. Mobilizar as famílias; 3. Apresentar o Projeto; 4. Assinar o Termo de Compromisso.	1. participação das famílias; 2. Projeto apresentado; 3. Termos Assinados.	Humanos (equipes do projeto) e material	1. TJ, SASC, SEMCASPI; 2. IFPI e TJ; 3. Todos os envolvidos.	Mai/2023
6	Lançamento Oficial do Projeto	1. Mobilizar o público alvo e famílias; 2. Convidar parceiros e demais autoridades; 3. Organizar cerimonial; 4. Confeccionar as camisas do projeto, fardamento dos alunos, banner e folders do projeto; 5. Apresentar o Projeto para as famílias.	Projeto lançado	Humanos e materiais	IFPI, TJ, SASC e SEMCASPI	Mai/2023
7	Acolhida e início do curso	1. Apresentação Projeto do curso, equipe e	Acolhida realizada	Humanos e materiais	IFPI, TJPI, SASC e SEMCASPI	Mai/2023



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI

Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390

		funcionamento do curso e do campus para os alunos.				
8	Desenvolvimento do curso	1- Aulas e oficinas previstas. 2 – Garantia de deslocamento dos alunos.	Execução Alunos frequentando	Humanos e materiais	IFPI e TJPI SASC SEMCASPI	Mai/2023 - Set/2023
9	Encerramento da Primeira Turma do Projeto.	1- Aula de conclusão; 2- Feedback do projeto; 3- Elaboração de Relatório/Termo de Execução.	Finalização do curso.	Humanos e materiais.	IFPI, TJPI, SASC, SEMCASPI	Set/2023

5. MONITORAMENTO

Cada instituição integrante terá um Gestor de Parceria, responsável pela coordenação e gerenciamento da execução do referido Plano de Trabalho, que deverá compor o grupo encarregado da elaboração de relatórios mensais e relatório final de execução do Projeto.

Gestor de Parceria IFPI: Jacqueline Valle Setragni – Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPI.

Gestor de Parceria TJ: Elfrida Belleza Silva – Juíza Titular da 2ª vara da Infância e Juventude e Coordenadora Estadual da Infância e Juventude.

Gestor de Parceria SASC: Maria Verônica Batista Xavier de Lima - Gerente de Apoio Institucional e Pedagógica na SASC.

Gestor de Parceria SEMCASPI: Ricardo Oliveira Silva – Coordenador de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI/GPSE).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI

Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390

6. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência a partir de maio, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre IFPI, TJPI, SASC e SEMCASPI, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes este instrumento a fim de que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Márcio Allan Cavalcante Moreira
Secretário da SEMCASPI

Maria Regina Sousa
Secretária da SASC

Hilo de Almeida Sousa
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Paulo Borges da Cunha
Reitor do IFPI

Documento Digitalizado Restrito

Plano de Trabalho 01 - Projeto Novos Horizontes IFPI, TJPI, SASC e SEMCASPI

Assunto: Plano de Trabalho 01 - Projeto Novos Horizontes IFPI, TJPI, SASC e SEMCASPI

Assinado por: -

Tipo do Documento: Plano

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Documento Preparatório (Art. 7º, §3º da Lei nº 12.527/2011; Art. 20 Decreto nº 7.724, de 16/05/2012.)

Tipo do Conferência: Mídia